



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210902/2021

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO unitário

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO.

Trata-se de resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa:

SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **06.213.683/0001-41**, com sede a Rua José Merhy nº 1.266 – Boa Vista - Curitiba/PR, CEP: 82.560-440, que apresentou impugnação contra os termos do Edital nº 052/2021 do Pregão Eletrônico nº 036/2021, encaminhada a Comissão de Licitações desta municipalidade, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que segue

I – Da Tempestividade da Impugnação

O pedido de impugnação foi recebido no e-mail licitacao@monteirolobato.sp.gov.br em 25 de novembro de 2021 às 17h 58min. A impugnação é tempestiva, eis que interposta de acordo com o item 16 do presente Edital, e Art. 12, do Decreto nº 3.555/2000, posto isso, passa-se ao mérito da impugnação.

II – Das Razões da Impugnação

Em suas razões de impugnação, a postulante insurge-se contra as exigências do Edital, especificamente contra o item:

3.1 - Entregas parceladas, sendo que os pedidos serão feitos com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, devendo o produto solicitado ser fornecido em até 10 (dez) dias úteis a contar da expedição da Ordem de Compra.

III – DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a impugnante:

- Qual a previsão para aquisição do item 1 – Moldura TV Touch Screen?
- A aquisição deste item se dará de forma parcelada ou total?



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- c) A aquisição (parcial/total) do item 1 – Moldura TV Touch Screen, será efetuada no presente ano (2021)?
- d) Caso a aquisição seja efetuada neste ano (2021), o prazo para entrega poderá ser dilatado para que a entrega ocorra no início de 2022?
- e) Caso o prazo não possa ser dilatado, qual será penalidade para o licitante que não entregar no prazo previsto em edital?

IV – DO ENTENDIMENTO

Em diligência, o expediente foi reportado a Comissão de Licitação, assim se pronunciando:

- a) A previsão de entrega seria de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra, mas entendendo o momento no qual o mundo vive, passaremos a aceitar a entrega de todos os itens com até 60 (sessenta) dias, conforme solicitado.
- b) A municipalidade pretende adquirir a totalidade do item 01 “Moldura Tv Touch Screen”.
- c) Não.
- d) A aquisição ocorrerá no início do ano de 2022.
- e) Pela dilatação do prazo de entrega retificaremos os edital, não implicando a data da sessão, que se manterá em 01 de dezembro de 2021 às 9h na Plataforma BLL.

V - DA DECISÃO

Esclarecemos que a licitação é a ferramenta legal disponibilizada à Administração Pública para a obtenção da proposta mais vantajosa, sendo que a definição do objeto a ser licitado constitui-se no ponto fundamental para o Registro de Preços de Materiais de Tecnologia.

É evidente que a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública passa pela possibilidade de participação de forma mais ampla pelos interessados, priorizando a competitividade e a isonomia.

Assim, a impugnação do edital deve ser recebida, em geral, como uma forma de aprimoramento do processo licitatório; não como um empecilho.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



Diante disto, julgo **PROCEDENTE** a impugnação apresentada quanto ao item:

3.1 – Prazo de entrega.

Nestes termos retificaremos o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, republicaremos nos meios oficiais e manteremos a data da sessão, tendo em vista, a alteração não impactar na formulação de propostas.

Monteiro Lobato, 26 de novembro de 2021.

Maria Isabel de Souza
Presidente da Comissão de Licitação